LEI Nº 2042, DE 11 DE JUNHO DE 2007

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), para dar atendimento ao convênio firmado com o Fundo Nacional de Saúde de nº 126/2005, para aquisição de Equipamento e Material Permanente, dentro da seguinte dotação:

0600 – Secretaria de Saúde
0602 – Fundo Municipal de Saúde
103020010.2.085 – Convenio FNS/126/2005
4490520000 – 1000 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 40.000,00
4490520000 – 1333 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 200.000,00
Total.....R$ 240.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:

Excesso de Arrecadação da Receita 242101010000.....R$ 200.000,00
Recursos Previstos no Art. 43 da Lei 4320/64.....R$ 40.000,00
Total.....R$ 240.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Junho de 2007.

Miguel Batista
Prefeito Municipal